

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº4317/2025 - 3ºCRPM
Despesas com pagamento de diárias

BENEFICIÁRIO	PERÍODO	ROTEIRO	CL. VALOR	DIARIAS	G.O.30%	MUNIC.	AJUDA QTDE	AJUDA VALOR	TOTAL GERAL
SD FRANCISCO ALAN CARNEIRO DA SILVA, M.F.: 30045076	01/09/2025 - 30/09/2025	SOBRAL/CE - FORTALEZA/CE - SOBRAL/CE	R\$ 137,78	15.0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 2.066,70
SD JOSE LITO SIEBRA MOURA NETO, M.F.: 30051998	01/09/2025 - 30/09/2025	SOBRAL/CE - FORTALEZA/CE - SOBRAL/CE	R\$ 137,78	15.0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 2.066,70
TOTAL									R\$ 4.133,40

*** ** *

PORTARIA Nº4318/2025 - BEPI - O CORONEL DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PMCE, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** estaduais desta corporação listados no anexo único desta portaria, a **viajarem** em objeto de serviço pelos prazos e para as localidades dentro do estado também listadas no referido documento, com a finalidade CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR e com o objetivo de REALIZAR POLICIAMENTO OSTENSIVO ESPECIALIZADO NAS DIVISAS E NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 1º, Art. 4º § 2º inciso II, Art. 22 DO DECRETO Nº35.922, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 5 de setembro de 2025.

Francisco Narcelio Atanzio Alves - CORONEL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
M.F.: 10499216

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº4318/2025 - BEPI
Despesas com pagamento de diárias

BENEFICIÁRIO	PERÍODO	ROTEIRO	CL. VALOR	DIARIAS	G.O.30%	MUNIC.	AJUDA QTDE	AJUDA VALOR	TOTAL GERAL
SD ANDRE LUIZ RAMOS DUARTE, M.F.: 30007298	02/09/2025 - 08/09/2025	ITAREMA/CE - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE - MARCO/CE - BELA CRUZ/CE - CRUZ/CE - ACARAÚ/CE - ITAREMA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
SD RAUL VICTOR DE VASCONCELOS MARQUES FREIRE, M.F.: 30910427	02/09/2025 - 08/09/2025	ITAREMA/CE - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE - MARCO/CE - BELA CRUZ/CE - CRUZ/CE - ACARAÚ/CE - ITAREMA/CE	R\$ 137,78	6.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 895,57
TOTAL									R\$ 1.791,14

*** ** *

PORTARIA Nº4319/2025 - 31ºBPM - O CORONEL DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PMCE, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** estaduais desta corporação listados no anexo único desta portaria, a **viajarem** em objeto de serviço pelos prazos e para as localidades dentro do estado também listadas no referido documento, com a finalidade PARTICIPAR DE EVENTO, CURSO, SEMINÁRIO, TREINAMENTO OU SIMILAR e com o objetivo de PARTICIPAR DO TREINAMENTO PARA EMPREGO OPERACIONAL DE VIATURAS SEMIBLINDADAS, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 1º, Art. 4º § 2º inciso II, Art. 7º DO DECRETO Nº35.922, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 10 de setembro de 2025.

Francisco Narcelio Atanzio Alves - CORONEL
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
M.F.: 10499216

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº4319/2025 - 31ºBPM
Despesas com pagamento de diárias

BENEFICIÁRIO	PERÍODO	ROTEIRO	CL. VALOR	DIARIAS	G.O.30%	MUNIC.	AJUDA QTDE	AJUDA VALOR	TOTAL GERAL
SUBTEN FLAUDIMAR QUEIROIS PARENTE, M.F.: 11298311	19/09/2025 - 19/09/2025	JAGUARIBE/CE - RUSSAS/CE - JAGUARIBE/CE	R\$ 137,78	0.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 68,89
CB LIBERIO DE MORAIS LIMA, M.F.: 30493311	19/09/2025 - 19/09/2025	JAGUARIBE/CE - RUSSAS/CE - JAGUARIBE/CE	R\$ 137,78	0.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 68,89
SD JARDEL BEZERRA DA SILVA, M.F.: 30868137	19/09/2025 - 19/09/2025	JAGUARIBE/CE - RUSSAS/CE - JAGUARIBE/CE	R\$ 137,78	0.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 68,89
SD SAMUEL ELI MAIA DA SILVA, M.F.: 30877446	19/09/2025 - 19/09/2025	JAGUARIBE/CE - RUSSAS/CE - JAGUARIBE/CE	R\$ 137,78	0.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 68,89
SD PEDRO BORGES SILVA FILHO, M.F.: 30898885	19/09/2025 - 19/09/2025	JAGUARIBE/CE - RUSSAS/CE - JAGUARIBE/CE	R\$ 137,78	0.5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 68,89
TOTAL									R\$ 344,45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº618/2025 – ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS A SEREM ADOTADOS PELO CBMCE PARA FISCALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO, AUTUAÇÃO, MULTA, INTERDIÇÃO E EMBARGOS DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DO ESTADO DO CEARÁ.

ESTABELECE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A FISCALIZAÇÃO E O PROCESSO DE APLICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, AUTUAÇÃO, MULTA, INTERDIÇÃO E EMBARGO DE EDIFICAÇÕES PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI ESTADUAL 13.556/2004.

O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o § 2º do Art. 1º do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará (Lei 13.556/2004 – DOE nº 247 de 30/12/2004; alterada pela 16.361/2017 – DOE nº 168 de 05/09/2017 e de acordo com decreto nº 28.085 de 10 de janeiro de 2006), e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos administrativos a serem adotados pelo CBMCE para fiscalização, adequação, autuação, multa, interdição e embargos das edificações e áreas de risco do Estado do Ceará, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para os fins desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I – Auto de Infração: documento que constata indícios da existência de uma infração, o qual dará início a uma apuração formal; documento que dá origem ao Processo Administrativo Infracional (PAI) e que deve conter os dados do imóvel e do seu responsável, identificação da autoridade que expediu a notificação, bem como o seu número de matrícula, identificação do interessado, infração, em tese, cometida e as possíveis sanções correspondentes, data e local do fato observado e demais documentos que o CBMCE julgar necessário.

II – Auto de Interdição: documento que constata indícios da existência de uma infração relevante que implica um risco iminente e potencial a vida ou ao patrimônio de outrem, o qual fará paralisar, total ou parcialmente, as atividades daquele imóvel;

III – Auto de Embargo: Documento que constata indícios da existência de uma infração relevante que implica um risco iminente e potencial a vida ou ao patrimônio de outrem, o qual fará paralisar a obra, total ou parcialmente, daquele imóvel;

IV – Preposto: pessoa física que, por sua condição, está habilitada a receber documentações em nome do responsável pelo imóvel, tais como porteiros, funcionários, gerentes, contabilistas, responsáveis técnicos, representantes comerciais ou outros que diante dos fatos presume-se existir vínculo laboral ou de parentesco com o proprietário do imóvel;

V – Recurso: procedimento voluntário que busca a reforma ou a invalidação de ato administrativo de aplicação de penalidade;